Diário Oficial de MACAE
MACAÉ, 22 DE JUNHO DE 2022 • EDIÇÃO 507 • ANO III

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.901/2022

Vereadores Autores: Guto Garcia e Iza Vicente

Dispõe sobre reserva de 20% de vagas em concurso público, processo seletivo, vestibular, entre outros para a população afrodescentende e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reservado para a população afrodescendente 20% das vagas em concurso público, processo seletivo, vestibular, entre outros processos de seleção no âmbito do município, que possuam o número de vagas igual ou maior que três.
§ 1º Na hipótese de a reserva de vagas ser um número fracionado, será arredondado para o número inteiro subsequente, desde que maior ou igual 0,5 (cinco décimos) e arredondado para número inteiro antecedente com fração menor que 0,5 (cinco décimos).
§ 2º O quantitativo total de vagas e as vagas de cota da população afrodescendente, deverão ser destacadas nas publicações dos editais.
Art. 2º Poderão concorrer as vagas os afrodescendentes que se autodeclarem pretos ou pardos, conforme nomenclatura e metodologia utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Art. 3º Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas de reserva.
§ 1º Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitante às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
§ 2º Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado dentro do número de reserva, será chamado o candidato subsequente.
§ 3º Em caso de não haver mais candidatos aprovados no número de reserva, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para ampla concorrência, observado a classificação.
Art. 4º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos e demais cotas existentes nas legislações vigentes.
Art. 5º Em qualquer processo seletivo estipulado no caput do artigo 1º, deverá ter uma comissão entre 3 e 5 servidores públicos efetivos para avaliação de possíveis declarações falsas, no qual terá como sanção administrativa a eliminação do candidato ou anulação da admissão, assegurado o contraditório e ampla defesa, independente das demais sanções administrativas e judiciais.
Parágrafo único. A comissão de avaliação da autodeclaração deverá ter como membros pelo menos 1/3 (um terço) de servidores afrodescendentes, respeitando o critério de fração estipulado no artigo 1º § 1º da presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.069/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que a Expo Macaé, atualmente em sua 38ª Edição e em comemoração aos 209 anos do Município de Macaé, que ocorrerá nos dias 27 a 31 de julho de 2022, é um evento de tradição no Município e de grande importância para todo estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO a importância do evento e a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas ao fomento à atividade econômica no Município, criando um espaço de ampla participação popular;

R E S O L V E
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Organização Institucional do evento XXXVIII Expo Macaé 2022, aniversário 209 anos do Município de Macaé.
Parágrafo único. A comissão instituída pela presente Portaria tem como atribuição gerenciar e promover toda a organização institucional para a realização da XXXVIII Expo Macaé 2022, aniversário 209 anos do Município de Macaé.
Art. 2º A Comissão Especial para Organização Institucional do evento XXXVIII Expo Macaé 2022, aniversário 209 anos do Município de Macaé, terá a seguinte composição:
I – Secretaria Municipal Adjunta de Turismo;
II – Secretaria Municipal de Agroeconomia;
III – Secretaria Municipal de Ordem Pública;
IV – Secretaria Municipal Adjunta de Segurança;
V – Secretaria Municipal Adjunta de Defesa Civil;
VI – Secretaria Municipal Adjunta de Governo;
VII – Coordenadoria Especial de Vigilância Sanitária;
VIII – Coordenadoria Especial de Posturas;
IX – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
X – Secretaria Municipal Adjunta de Cerimonial;
XI – Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação;
XII – Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos;
XIII – Coordenadoria de Iluminação Pública;
XIV – Secretaria Municipal de Saúde; e
XV – Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo único. A Comissão Municipal para Organização Institucional do evento XXXVIII Expo Macaé 2022, aniversário 209 anos do Município de Macaé, será presidida pelo Secretário Municipal Adjunto de Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

MACAEPREV
(22) 2763-6339
macaeprev.rj@gmail.com

Observatório
da Cidade de Macaé
Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macae
MACAÉ